



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**  
**CONTROLADORIA INTERNA**



**1 PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 389/2014**

**REFERÊNCIA:** Minuta/4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013 – SeMOB.

**VIGÊNCIA:** 01/10 a 31/12/2014 (3 meses)

**EMPRESA:** R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP

**VALOR:** R\$ 71.325,00 – (23.775,00/mês)

**OBJETO:** Reduzir em 25% o valor e a quantidade de veículos do contrato original, passando de 20 para 15 veículos.

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

*Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.*

*Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.*

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências do artigo 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação da empresa encontra-se em conformidade nos termos da legislação vigente.

Belém/PA, 24/04/2014.

  
**Domingos Anchieta de Paula Lopes**  
Assessor Técnico II /CTIN  
Mat. Nº 0378585-010